

ANO 2008 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 06/2008 .....

OBJETO .. Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de .....

.. R\$844.541,19 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta

.. e um reais e dezenove centavos) que especifica. ....

Apresentado em sessão do dia 06/02/2008 .....

Autoria .. do Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... 06 / 02 / 2008 ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 3684/2008 .....

Lei nº 3.732, de 07 de fevereiro de 2008.

Projeto de Lei nº 06/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
LEI Nº 3732 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 844.541,19 (oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e dezanove centavos) que especifica.

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 844.541,19 (oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e dezanove centavos), para ocorrer a despesas com Assistência Farmacêutica Básica.

06	Saúde	
06.01	Fundo Municipal de Saúde de Bebedouro	
06.01.00	Serviços Básicos	
3.3.90.30.00.10.303.10062040-02	Material de consumo	229.831,83
3.3.90.30.00.10.303.10062040-05	Material de consumo	364.709,36
3.3.90.30.00.10.303.10062030-01	Material de consumo	200.000,00
4.4.90.51.00.10.303.10062040-05	Obras e Instalações	50.000,00
	Total.....	<b>844.541,19</b>

**Art. 2º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 07 de fevereiro de 2008.  
**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de fevereiro de 2008.  
**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/003/2008 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de fevereiro de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 06/02, o Projeto de Lei nº 06/2008, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 844.541,19 (oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3684/2008.

Atenciosamente.

  
**Edson Antonio Pereira**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Hélio de Almeida Bastos  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO – SP

*“Deus seja louvado”*

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425  
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3684/2008

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 844.541,19 (oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 844.541,19 (oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), para ocorrer a despesas com Assistência Farmacêutica Básica.

06	Saúde	
06.01	Fundo Municipal de Saúde de Bebedouro	
06.01.00	Serviços Básicos	
3.3.90.30.00.10.303.1006-2040-02	Material de consumo	229.831,83
3.3.90.30.00.10.303.1006-2040-05	Material de consumo	364.709,36
3.3.90.30.00.10.303.1006-2030-01	Material de consumo	200.000,00
4.4.90.51.00.10.303.1006-2040-05	Obras e Instalações	50.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>844.541,19</b>

**Art. 2º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de fevereiro de 2008.

  
Edson Antonio Pereira  
PRESIDENTE

  
Rubens Marcondes de Oliveira  
1º SECRETÁRIO

  
Fábio Campanelli  
2º SECRETÁRIO

← "Deus Seja Louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei 06/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 844.541,19 (oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), que especifica.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....  
.....

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2008.

**Fábio Campanelli**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**PRESIDENTE**

**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2008.

*“Deus Seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei 06/2008, de autoria do Poder Executivo.**

**Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 844.541,19 (oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), que especifica.**

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*Regularidade*

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2008.

*[Handwritten signature]*  
**Elisabete Sichieri Bezerra**  
**RELATORA**

**A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.**

*[Handwritten signature]*  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**Paulo Visoná**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2008.

*“Deus Seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei 06/2008, de autoria do Poder Executivo.**

**Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 844.541,19 (oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), que especifica.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*legitimidade e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2008.

*Rubens Marcondes de Oliveira*  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Gilberto de Barros Basile Filho*  
**Gilberto de Barros Basile Filho**  
**PRESIDENTE**

*Luiz Roberto dos Santos*  
**Luiz Roberto dos Santos**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2008.

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 06/2008:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$844.541,19 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no PROJETO DE LEI em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal. Desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de PROJETO DE LEI que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a **abertura de créditos adicionais** ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do PROJETO DE LEI em exame refletirão no âmbito do Município, o qual versa matéria orçamentária dispondo sobre a **abertura de crédito adicional** e ocorrendo às despesas especificadas no artigo 1º.

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele nos deixa antever que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto executivo, é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional.

**Cumpr-me então salientar que, ao que parece, no momento, o Poder Executivo não dispõe de meios para, desde já, assegurar a existência de recursos disponíveis.**

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

**Art. 42. Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.**

donde temos, que a **“autorização por lei”** e a **“abertura por decreto”** são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa, a qual, inclusive, já consta da Lei Municipal nº 3.635/06, em seu artigo 6º.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas especificadas no art. 1º, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

**Art. 167. São vedados:**

**V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;**

*“Deus seja louvado”*

Câmara Municipal Bebedouro  
04





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional especial, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

Diante do exposto, não resta qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE LEI Nº 06/2008. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não há óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$844.541,19 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de fevereiro de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de janeiro de 2008.

OEP/062/2008/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, **em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão**, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$844.541,19 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) que especifica.

O crédito em questão foi elaborado no sentido de adequar as despesas dentro dos novos blocos da saúde, assim como o recebimento de verbas federal depois da aprovação do orçamento de 2008.

Atenciosamente.

  
**Helio de Almeida Bastos**  
**Prefeito Municipal**

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 15163/2008

DATA: 30/01/2008 HORA: 13:48:24

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

AO: OEP/062/2008/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS-CREDITO ESPECIAL

RESP: IDESIA MAGALHAES

*↳ Projeto de Lei*

**Exmo. Sr.**  
**Edson Antonio Pereira**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**

“Deus seja louvado”





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

## PROJETO DE LEI Nº 06/2008

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$844.541,19 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) que especifica.

**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 844.541,19 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), para ocorrer despesas com Assistência Farmacêutica Básica.

06	Saúde	
06.01	Fundo Municipal de Saúde de Bebedouro	
06.01.00	Serviços Básicos	
3.3.90.30.00.10.303.1006-2040-02	Material de consumo	229.831,83
3.3.90.30.00.10.303.1006-2040-05	Material de consumo	364.709,36
3.3.90.30.00.10.303.1006-2030-01	Material de consumo	200.000,00
4.4.90.51.00.10.303.1006-2040-05	Obras e Instalações	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>844.541,19</b>

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de janeiro de 2008.

  
**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 06/02/08  
05 VOTOS FAVORÁVEIS  
03 VOTOS CONTRÁRIOS  
02 ABSTENÇÕES  
01 AUSÊNCIAS

  
**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE

Câmara Municipal Bebedouro  
10

Contrário o (s) Vereador (es)

RUBENS MARCONDES DE OLIVEIRA  
Vereador

Elisabete Sichieri Bezerra  
VEREADORA

Fábio Campanelli  
VEREADOR

AUSENTE DO PLENÁRIO

---

Vereador(es)

Carlos Alberto Corrêa Orpham  
VEREADOR

PROVADO POR \_\_\_\_\_  
VOTOS FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_  
VOTOS CONTRÁRIOS \_\_\_\_\_  
ABSTENÇÃO \_\_\_\_\_  
AUSENCIA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_